



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 7/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, TIPO ESCÂNER MÓVEL, MARCA NUCTECH, MODELO MT1213LH, PARA INSPEÇÃO DE CARGA E DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB.

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Ala "A", sala 201, na cidade de Brasília/DF, de um lado, a União, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** (sub-rogante), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Programação e Logística Substituta, **Sara Pires Rios**, em conformidade com o artigo 334, § 8º, incisos I e II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, estabelecida na Avenida Hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, neste ato, representada pelo Sr. **Alan Moraes Viegas**, brasileiro, diretor-industrial, portador da Cédula de identidade RG [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF [REDAZIDA] e, daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo MF nº 10168.720062/2014-96, o Décimo Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 7/2014, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato RFB/Copol nº 7/2014 à Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 320, Centro, Rio de Janeiro/RF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – A despesa com a execução do contrato, a partir da sub-rogação, correrá à conta da Ação Orçamentária 2237 – Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira, do Programa de Trabalho 04.125.2110.22370001, Natureza de Despesa 339037.01, Uasg 170116, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo da sub-rogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.





Ministério da
Fazenda

 **Receita Federal**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente termo aditivo somente terá validade se aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme disposto no artigo 333, §2º, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2018, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à RFB providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: **Giselle Chater**
Matricula 1811687
G-CON/COPOL/RFB

Nome:

